

**LEI Nº 033/2.009**

De 30/06/2009

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **Casa da Criança “Elisa Verardi”** que será repassada durante o exercício de 2.009, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>	
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 12.000,00

**Artigo 3º)** O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>	
3.3.90.36.00 08.243.0012.2.0015	Outros Serviços Terceiros P.Física	R\$ 10.000,00

**Artigo 4º-** Ficam alterados os anexos II e III do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei nº. 43/2005 de 30/11/2005 e os anexos V e VI da LDO do exercício de 2009, aprovado pela Lei nº. 28/2008 de 30/06/2008, que passam a fazer parte da presente Lei.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de junho de 2.009

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
30/06/2009

Maria Regina Pereira  
Coord. Operacional